

**EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2019/01**  
**FACULDADE MORGANA POTRICH**

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Extensão, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº 10/CONSUP/2017, torna público o processo de seleção de projetos de Extensão e alunos interessados.

**1. OBJETIVOS**

1.1. Contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos de graduação da FAMP, através da efetiva participação no desenvolvimento de Projetos de Extensão, além de apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio de bolsas aos alunos contemplados e fortalecer a institucionalização das atividades, no âmbito da Faculdade.

**2. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

2.1. O Formulário de cadastro de extensão (ANEXO I) e o projeto de extensão (modelo no ANEXO II) deverão ser preenchidos, assinados e entregues pelos professores proponentes (exclusivamente em formato docx - Word), através do endereço eletrônico [extensao@fampfaculdade.com.br](mailto:extensao@fampfaculdade.com.br) e **uma cópia impressa entregue ao Departamento de Extensão no período de 28 de janeiro à 07 de fevereiro de 2019.**

2.2. O Formulário de inscrição do aluno (ANEXO III) deverá ser preenchido, assinado e entregue no Departamento de Extensão, juntamente com o Histórico Escolar (FAMP) atualizado, **no período de 15 a 21 de fevereiro de 2019;**

**3. LINHAS TEMÁTICAS**

Linha 1 - Educação;

Linha 2 - Cultura e Arte;

Linha 3 - Promoção à Saúde;

Linha 4 - Desenvolvimento Urbano;

Linha 5 - Desenvolvimento Rural;

Linha 6 - Estágios Interdisciplinares de Vivência;

Linha 7 - Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza;

Linha 8 - Prevenção do patrimônio cultural Brasileiro;

Linha 9 - Direitos Humanos;

Linha 10 - Promoção da igualdade racial;

Linha 11 - Mulheres e relações de gênero;

Linha 12 - Esporte e Lazer;

Linha 13 - Comunicação;

Linha 14 - Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água;

Linha 15 - Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos;

Linha 16 - Ciências, Tecnologia e inovação para inclusão social;

Linha 17 - Meio ambiente e recursos naturais;

Linha 18 - Relação entre estado e sociedade, promoção da participação social e políticas para a juventude;

Linha 19 - Modernização da gestão pública;

#### **4. DA SUBMISSÃO DO PROJETO**

4.1. O Professor Proponente responsável pelo projeto terá como obrigações:

4.1.1. Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;

4.1.2. Estar vinculado formalmente à FAMP;

4.1.3. Não apresentar pendências de qualquer tipo ao Departamento de Extensão;

4.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do projeto, acompanhando e revisando o relatório parcial e final, e, principalmente, na escrita do resumo de extensão a ser publicado em congresso ou na Mostra Científica da FAMP de 2019.

4.1.5. Informar ao Departamento de Extensão sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do Projeto);

4.1.6. Informar, por escrito, ao Departamento de Extensão qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de extensão ou do plano de trabalho;

4.1.7. Assinar a folha de frequência do aluno, apresentando-a ao Departamento de Extensão, **mensalmente**;

4.1.8. Enviar os resultados para publicação (divulgação), no formato de resumo, para a Mostra Científica ou outro evento que comporte a submissão.

4.2. Apenas um professor pesquisador será o coordenador do projeto.

4.3. **Entende-se como conclusão do projeto a entrega do relatório final e do resumo para publicação (divulgação).**

#### **5. REQUISITOS PARA O PROJETO**

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1. Estar cadastrado no Departamento de Extensão, ou seja, enviá-lo até a data limite de submissão para o e-mail [extensao@fampfaculdade.com.br](mailto:extensao@fampfaculdade.com.br) e que seja aprovado pelo CONSEP;

5.1.2. Identificação de uma das Linhas Temáticas citadas no Item 3 deste Edital;

5.2. Cada projeto de extensão será composto por, pelo menos, um professor, que será o Coordenador do Projeto;

5.3. Poderão participar, no máximo, oito alunos por projeto, sendo que o acadêmico poderá se inscrever em até dois projetos de extensão;

#### **6. BOLSAS DE EXTENSÃO**

6.1. Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:

6.1.1. Possuir um orientador que esteja adequado aos requisitos do Item 4 deste edital;

6.1.2. Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso, durante todo o período de vigência da bolsa;

6.1.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovadas através do histórico escolar;

- 6.1.4. O candidato não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se exclusivamente às atividades universitárias e de extensão;
- 6.1.5. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas da FAMP;
- 6.2. A bolsa de Extensão não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho com a FAMP;
- 6.3. A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que não entregar ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador até o dia 15 de cada mês;

## **7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS**

- 7.1. Os candidatos à bolsa serão avaliados, após aprovação do projeto de extensão, sendo considerado os seguintes critérios:
- 7.1.1. Quantidade de reprovações (limite de duas), sendo prioritário aos acadêmicos que não possuem;**
- 7.1.2. Média do histórico escolar;
- 7.1.3. Declaração de que não possui vínculo empregatício;
- 7.1.4. Decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira para o Departamento de Extensão e limite de bolsas da FAMP;

## **8. COMPROMISSOS**

- 8.1. Após a divulgação dos resultados, o candidato deverá informar os dados bancários para o recebimento da **bolsa no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, através de uma agência com conta corrente em nome exclusivo do bolsista, entre os dias 12 e 15 de março de 2018, ao Departamento de Extensão;
- 8.2. O bolsista deverá cumprir, no mínimo, 04 horas semanais;
- 8.3. Dedicar-se às atividades previstas no projeto, aprovado pelo Departamento de Extensão, durante a vigência da bolsa;
- 8.4. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- 8.5. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
- 8.5.1. Autoria individual: “O presente trabalho foi realizado com apoio da FAMP- Faculdade Morgana Potrich – Brasil;
- 8.5.2. Coautoria: “Bolsista de Extensão/FAMP – Brasil”;
- 8.6. TODOS os bolsistas deverão entregar o Relatório Parcial impresso ao Departamento de Extensão e uma via eletrônica ([extensao@fampfaculdade.com.br](mailto:extensao@fampfaculdade.com.br)), entre os dias **23/04 à 10/05 de 2019**;
- 8.7. Entregar o Relatório Final impresso ao Departamento de Extensão e uma via eletrônica ([extensao@fampfaculdade.com.br](mailto:extensao@fampfaculdade.com.br)) até **25 de junho de 2019** (condição para receber o certificado);
- 8.8. Submeter os resultados do projeto em um evento ou na Mostra Científica da FAMP 2019, no formato de RESUMO, com objetivo de divulgar o trabalho realizado;
- 8.9. Deverá ser entregue uma cópia do RESUMO finalizado ao Departamento de Extensão até **02 de setembro de 2019**;

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 9.1. O professor orientador deverá entregar mensalmente a Ficha de Acompanhamento (ANEXO IV) das atividades realizada pelo aluno ao Departamento de Extensão para controle de frequência e andamento do projeto.
- 9.2. Caso haja desistência, por parte do aluno, o orientador é responsável por informar ao Departamento de Extensão;
- 9.3. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

## **10. ALUNOS NÃO CONTEMPLADOS À BOLSA DE EXTENSÃO**

- 10.1. Aos alunos interessados em participar dos projetos de Extensão, que não foram contemplados à Bolsa de Extensão, serão automaticamente remanejados para a participação voluntária, com direito ao certificado de participação, de acordo com o total de horas ativas no projeto.

## **11. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

- 11.1. O Departamento de Extensão, juntamente com o CONSEP, avaliará os projetos de Extensão fundamentado nos seguintes critérios:
  - 11.1.1. Quanto ao mérito social e relevância;
  - 11.1.2. Inserção nas linhas temáticas propostas no Edital;
  - 11.1.3. Quanto a implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos;
  - 11.1.4. Quanto ao cumprimento do preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade;
  - 11.1.5. Clareza da justificativa e coerência do projeto;
  - 11.1.6. Condições acadêmicas do (s) proponente (s);
- 11.2. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:
  - 11.2.1. Coerência intrínseca;
  - 11.2.2. Nível extensionista compatível com um trabalho de Extensão esperado pela FAMP;
  - 11.2.3. Viabilidade do projeto;
  - 11.2.4. Benefícios para a instituição e comunidade local;

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 12.1. Os resultados estarão disponíveis no Departamento da Extensão e no site da faculdade FAMP <http://www.fampfaculdade.com.br> no Departamento de Pesquisa e nos murais de divulgação, a partir do dia **11 de março de 2018**.
- 12.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades imediatamente após o resultado final de aprovação dos alunos;

**13. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Submissão dos Projetos	28/01 à 07/02/2019
Resultado dos Projetos Aprovados	14/02/2019
Período de Inscrição dos Alunos	15/02 à 21/02/2019
Resultado dos alunos aprovados e Início das Atividades	11/03/2019
Período de entrega do Relatório Parcial	23/04 a 10/05/2019
Período de entrega do Relatório Final	10/06 à 25/06/2019
Período de entrega do Resumo referente às atividades realizadas no Projeto de Extensão	05/08 à 02/09/2019

**14. ANEXOS**

[Clique aqui para Download do Anexo I Cadastro do Projeto](#)

[Clique aqui para Download do Anexo II Modelo do Projeto](#)

[Clique aqui para Download do Anexo III Inscrição do Aluno](#)

[Clique aqui para Download do Anexo IV Ficha de Acompanhamento](#)

[Clique aqui para Download da Declaração de \*\*não\*\* vínculo Empregatício](#)

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Departamento de Extensão, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mineiros, 04 de dezembro de 2018.